

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 082-19**

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 082-19				
Constituição do Crédito Tributário				
Contribuinte:				
CRISTIANO PESSAMÍLIO DA FONSECA				
Endereço:			Fone:	
RUA ANIBAL CÔRTEZ, 111				
Bairro:			Município:	
CENTRO			APERIBÉ-RJ	
CMC:	Profissão:		CPF:	
04503	-----		126.997.157-35	
Lançamento:	Apuração Fiscal:		Ação Fiscal:	
LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO Nº 001/2019, REFERENTE À NOTIFICAÇÃO Nº. 003/19 E AUTO DE INFRAÇÃO Nº001/19 – FISCALIZAÇÃO DE POSTURA.	CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ		LANÇAMENTO FISCAL	
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:				
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:				
a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento do Crédito Tributário referente à notificação nº. 003/2019 e auto de infração nº 001/2019, lavrado pelo Fiscal de Postura o Sr. ISRAEL JOSÉ ANTONIO DA CUNHA LEITE DALLIER, matrícula 3319 em 03/01/2019, nos termos dos artigos 153, 160, 166, 168, 185 e 194 da Lei nº 461 de 05/07/2010 - Código Municipal de Postura – CMP e nos termos do artigo 357-A - Tabela XX do Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal; Lançamento Fiscal do Crédito Tributário Nº 001/2019, referente ao Auto de Infração nº 001/2019 da Fiscalização de Postura , lavrado pelo Fiscal de Postura o Sr. ISRAEL JOSÉ ANTONIO DA CUNHA LEITE DALLIER, matrícula 3319 em 03/01/2019, aplicando multa de 300 (trezentas) UFIR/RJ (Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio de Janeiro), ao Sr. Cristiano Pessamilio da Fonseca, portador CPF nº 074.191.387-96, carteira de identidade nº. 11.528.261-8 IFP/RJ, residente na Rua Anibal Cortes, 111, Centro, Aperibé/RJ, por não cumprir as exigências solicitadas pela notificação nº 003/2019.				
O infrator foi encontrado em funcionando sem o Alvará de Licença para localização, infringindo os artigos 153, 160, 166 da Lei nº 461 de 05/07/2010 - Código Municipal de Postura – CMP. O infrator foi notificado para regularização, mas não cumpriu as exigências da notificação recebida, assim sendo, o Fiscal de Postura Sr. Israel José Antônio da Cunha Leite Dallier, lavrou o auto, conforme prevê os artigos 168, 185 do CMP.				
A Notificação e Auto de Infração foram protocolados através do Processo administrativo nº 0441/2019.				
b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea “a” do CTMA.				
DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-RS:				
Multa de 300 UFIR			1.026,33	
T.S.E Guias e Carnês			7,57	
Total			1.033,90	
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da presente notificação, ficando desde já ciente de que o não pagamento implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.				
Aperibé, 15 maio de 2019				
Autoridade Fiscal:				
Raquel Araújo Benites				
Fiscal de Tributos				
matr. 1289				
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos				
Responsável	Cargo Responsável	CPF	Data	Assinatura

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador: 1D148FB6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/10/2019. Edição 2505
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>